



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Processo Administrativo nº 288/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, sediada na Rua João Moreira, nº 1707 – centro, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores, da Portaria Municipal nº 737/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 22/11/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, formados por cinco itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Eventuais dúvidas podem ser sanadas através da central de atendimentos ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. A presente licitação é exclusiva para as empresas que se enquadrarem como beneficiários da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.2.1. Para comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), as empresas deverão assinalar esta opção em campo próprio do sistema.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Impedidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.4. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. **Portanto, a data e horário final tanto para envio de pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 18/11/2024.**

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.6.1. As informações a cerca da operacionalização do sistema podem ser obtidas através dos telefones (61) 3003 5455, 0800 730 5455, ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando os itens 6 e 12 deste edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.3.2. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.3.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.7. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.3.8. O fornecedor enquadrado como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.5. Após encerrada a etapa de lances e declarado o licitante provisoriamente vencedor, será solicitado pela pregoeira que sejam enviados exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA READEQUADA ao último valor ofertado, nos termos do item 10 deste edital e também os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 12 deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

5.5.1 A proposta readequada ao último valor ofertado e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados simultaneamente dentro do prazo estipulado no subitem anterior.





5.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor.

5.6. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Os licitantes poderão alterar a proposta cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, valor total do item, e valor global do lote, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de São Francisco de Assis, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 2: O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

6.1.3. Quantidade cotada, de acordo com o estabelecido no termo de Referência.

6.1.4. A validade da proposta.

6.1.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. Na etapa competitiva (sessão pública) quando o pregoeiro abrir a disputa do lote os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário de cada um dos itens que compõem o lote.

7.9.1. A participação neste pregão só pode ser feita se o fornecedor tiver enviado proposta para todos os itens que compõem o lote;

7.9.2. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor. Os lances serão dados nos itens do lote, mas a empresa melhor classificada será determinada pelo “Melhor Valor Total”, ou seja, o menor valor somados os itens do lote;

7.9.3. A empresa poderá ter o melhor lance em um dos itens do lote, mas não ser a empresa melhor classificada no lote;

7.9.4. Deverão ser observados os seguintes campos no sistema: campo “Melhor Lance” refere-se ao item em questão. No campo “Melhor Valor Total”, refere-se ao lote;

7.10. Deverá ser observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e a seguinte regra:

7.10.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **no mínimo R\$ 0,1% (zero vírgula um por cento)**.

7.12. No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, mediante solicitação.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

9 - NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos exigidos para habilitação, que constam no item 12, em campo próprio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante (modelo Anexo II) declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal**;

10.1.2. **Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, whatsapp, e-mail, os dois últimos se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento**;





10.1.3. **A indicação completa do objeto ofertado**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I, a **validade da proposta, e a marca** do produto ofertado.

10.1.4. **Os preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.1.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2. Junto com a proposta readequada deverão ser enviados os documentos de habilitação que constam no item 12.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta readequada ao último valor ofertado acompanhada dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo determinado no termo de referência ou que apresentar preço inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou dos documentos de habilitação o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Nos itens não exclusivos para a participação de beneficiárias da LC nº 123/2006, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de





participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o Pregoeiro poderá realizar diligências a fim de apurar a situação.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no subitem 5.3 deste edital.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos **documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 5.5**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.5.1. É dever do licitante encaminhar quando solicitado, dentro do prazo estabelecido, a respectiva documentação.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

12.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de realização da presente licitação.**

12.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.





12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como beneficiária da LC nº 123/2006 seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como beneficiária da LC nº 123/2006, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da LC nº 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Nos itens não exclusivos a participação de beneficiárias da LC nº 123/2006, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Após a análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, limitando-se a 2 (duas) horas, após habilitado o licitante arrematante, para que qualquer licitante manifeste e intenção de recorrer. Tal manifestação deverá ser realizada em campo próprio do sistema, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.





13.1.1. O tempo a ser concedido para manifestação da intenção de recurso dependerá do andamento do certame, ou seja, se o mesmo será aberto no dia em que se deu a abertura da licitação ou em dias posteriores.

13.2. Admitido o recurso, o recorrente terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, ou em sua ausência e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital. Alternativamente o adjudicatário poderá comparecer perante a Administração Municipal para assinatura, ou a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), no prazo já estipulado.

15.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitadas todas as fases da licitação (negociação, julgamento da proposta e habilitação).

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo iniciar imediatamente após a assinatura.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:





- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato, causando grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou não;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.6. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 16.1.9. Não manter a proposta;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
 - 16.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 16.4.4. Declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O modelo de execução do objeto, contendo todas as particularidades da prestação do serviço, obrigações da contratada, bem como fiscalização do contrato e da execução do serviço, estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.

18 – PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, através de depósito na conta corrente de titularidade do fornecedor.





18.2. A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, número do empenho, a indicação do banco, agência e número de conta corrente de titularidade do fornecedor em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1. Nas notas fiscais emitidas por empresas **não optantes pelo simples nacional**, deve estar destacado, quando devido, o valor do ISS e do INSS. Deve estar destacado o valor do Imposto de Renda retido na fonte, conforme Instrução Normativa SRF 1.234/12 e Decreto Municipal 1.297/2023.

18.2.2. Conforme instrução normativa nº 2.043 da RFB, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF), as notas fiscais devem ser emitidas do dia 01 ao dia 20 de cada mês e imediatamente enviadas para o e-mail recebimentonotafiscal@saofranciscodeassis.rs.gov.br

18.2.2.1. A confirmação do recebimento pelo Setor de Compras deverá ser obtida através do próprio e-mail ou do telefone (55) 3252-3257.

18.2.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.3. A Nota fiscal eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.4. A contratada deverá manter atualizados e apresentar, quando solicitado, durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

18.4.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta);

18.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);

18.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

18.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6.. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(19924) – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recurso 1500 não vinculado de impostos

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico bem como no site oficial do município.





20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

20.9. A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

20.10. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

20.11. A participação no presente Procedimento Licitatório implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

20.13. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

20.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.

20.16. A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br, **no horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min**, preferencialmente identificando-se o número do certame.

20.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br bem como no Portal de Compras Públicas.





20.20. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira readequada ao último valor ofertado

ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

São Francisco de Assis, 04 de novembro de 2024.

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

Município de São Francisco de Assis/ RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades dos educandários integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco de Assis/RS.

Os produtos/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	02
02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	22
03	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3	Serviço	19





	metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.		
04	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 19.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	01
05	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	03

Relação de endereços:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
01.	EMEF CORONEL PIMBA	Rua Genésio Adolfo Barcelos, 25, Bairro Assis Brasil
02.	EMEF CLOTÁRIO FOUCARD	Rua Irmãos Kaminski, 174, Bairro João XXIII
03.	EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU	Rua Barros Cassal, 2160, Bairro Getúlio Vargas
04.	EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT	Avenida 13 de Janeiro, 1415, Bairro Centro
05.	EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA	Rua Assis Brasil, 2357, Bairro Vila Nova
06.	EMEI DENTE DE LEITE	Rua 10 de Novembro, 25, Bairro Matheus Mandarino
07.	EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA	Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro João XXIII
08.	EMEI PIMENTINHA	Rua João de Deus, s/ nº, Bairro João de Deus
09.	CMEI TREM DA ALEGRIA	Rua Heitor Lara de Carvalho, 2270, Bairro Vila Nova
10.	SMEC	Avenida 13 de Janeiro, 1467, Bairro Centro





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação postulada ocorrerá por meio do devido processo licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A medida adotada pela Administração visa a realização de manutenções diversas e instalação/desinstalação e/ou realocação dos equipamentos de ar-condicionado instalados ou destinados as unidades escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco de Assis/RS, especialmente, aqueles adquiridos por meio de Emendas Impositivas emanadas do Poder Legislativo e reprogramadas do ano de 2023 (Emendas Impositivas nº 04/07, 19/22, 37, 46, 50, 51, 67, 71, 78, 116, 123 e 124) e Emendas Impositivas aprovadas para o corrente ano (Emendas Impositivas nº 10, 143, 144 e 151).

Por todo o exposto, acredita-se demonstrada a plausibilidade e viabilidade da aquisição considerando que os serviços pretendidos não constam no sistema de registros de preços do Executivo Municipal, bem como ponderando que tem por objetivo propiciar ambiente salubre e confortável as comunidades escolares, especialmente considerando as temperaturas extremas verificadas em nossa cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, em diversas potências, incluindo material, equipamentos e mão de obra necessários, sendo que o principal requisito é que o fornecedor atenda toda a legislação vigente e as especificações constantes no edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos/ serviços solicitados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Procedimento após término da execução do serviço:

Após o término da execução do serviço a contratada deverá emitir uma ordem de serviço que deverá ser assinada pelo respectivo fiscal, onde deverá constar: descrição detalhada dos serviços e data da conclusão.

As ordens de serviço assinadas deverão ser enviadas/entregues no Setor de Compras para encaminhar a nota de empenho.

4.2. Do pagamento:

A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura com descrição detalhada dos serviços, materiais e peças fornecidas e quantidade discriminada e acompanhada da requisição correspondente.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.





4.3. Dos prazos e condições de fornecimento/recebimento:

O prazo de vigência contratual deste objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.

A qualidade exigida dos serviços prestados deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no termo de referência e nota de empenho, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, outra diversa daquela.

Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após o término da execução, mediante atesto assinado pelas partes.

Os serviços serão aceitos, definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias, contados da data do término do serviço.

Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após emissão da autorização de fornecimento.

Importa destacar que, para os itens que incluem material, aqueles remanescentes devem ser incluídos quando e se eventualmente faltar em outra prestação de serviços.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no edital:

- a) Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos em contrato;
- b) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- c) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- d) Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto contratado;
- e) Entregar o objeto de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- f) Manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de aditamento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da contratante, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a gestão do objeto deste contrato.
- l) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;





- m) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;
- n) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- o) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- p) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- q) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- r) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a seguridade social (CND) e FGTS;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- t) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- u) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;
- v) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos serviços;
- x) Cumprir os serviços conforme disposições editalícias e contratuais;
- y) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- w) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- z) O descumprimento injustificado do prazo fixado para a entrega de serviços, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o(s) contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no edital:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura da ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- e) Serão consideradas para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.6. Da garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

A garantia do produto ou serviço prestado será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, por analogia ao disposto no art. 18, da Lei 8.078/90. Caso o fabricante preveja garantia maior, prevalecerá esta.

O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos produtos e serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da Nota Fiscal.

Responsabilizar-se-á, a licitante vencedora, pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

4.7. Das infrações e das sanções administrativas:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital e seus anexos.





4.8. Fiscalização:

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelos seguintes servidores: JONAS COGO (Titular) e ALISON JAMES ALEXANDRE VELOZO (Suplente), designados pela Portaria nº 902/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme solicitação/ necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme solicitação/ necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O prazo para pagamento será previsto no edital, conforme determinação do setor de contabilidade da Secretária da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a contratação almejada será de acordo com tabela abaixo, e conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) item nº 16).

OBS.: Plano Anual de Contratação (PAC) 2024, encontra-se em revisão.

Para elaboração do orçamento foram realizadas pesquisas de preço de acordo com a natureza do objeto. Foram pesquisadas, pelo Setor de Compras, contratações similares realizadas por outras Prefeituras Municipais, através dos sítios eletrônicos Licitacão e Portal de Compras Públicas bem como empresas do ramo. Através das pesquisas já mencionadas, chegou-se ao orçamento abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3	Serviço	02	486,67	973,34





	metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.				
02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	22	561,83	12.360,26
03	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	19	656,17	12.467,23
04	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 19.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como:	Serviço	01	611,11	611,11





	tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.				
05	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	03	672,50	2.017,50
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					28.429,44

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, que consta no edital, alocado pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

São Francisco de Assis/RS, 25 de julho de 2024.

Prescilla Silveira Saquett
Secretário Municipal de Educação e Cultura





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____ CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E- MAIL: _____ TELEFONE (WHATSAPP): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____ CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$*	VALOR TOTAL EM R\$*
01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	02		
02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes,	Serviço	22		





	canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizerem necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.				
03	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizerem necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	19		
04	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 19.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizerem necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	01		
05	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o	Serviço	03		





aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.				
TOTAL DO LOTE *				

*** ADEQUADOS AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO**

Data.....

.....
Assinatura legível do Representante da Empresa

Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

***Obs.: Esta proposta deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para habilitação.**





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Renato Cortelini, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e valores:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	02		
02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna	Serviço	22		





	e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas despesas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.				
03	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas despesas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	19		
04	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 19.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas despesas toda mão de	Serviço	01		





	obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.				
05	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS , com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de 3 metros de tubulação em cobre, com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, no mínimo, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubo, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias. LOCAL DE FÁCIL ACESSO E/OU TÉRREO.	Serviço	03		
TOTAL DO LOTE *					

1.3. Relação de endereços, onde os serviços serão prestados:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
01.	EMEF CORONEL PIMBA	Rua Genésio Adolfo Barcelos, 25, Bairro Assis Brasil
02.	EMEF CLOTÁRIO FOUCARD	Rua Irmãos Kaminski, 174, Bairro João XXIII
03.	EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU	Rua Barros Cassal, 2160, Bairro Getúlio Vargas
04.	EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT	Avenida 13 de Janeiro, 1415, Bairro Centro
05.	EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA	Rua Assis Brasil, 2357, Bairro Vila Nova
06.	EMEI DENTE DE LEITE	Rua 10 de Novembro, 25, Bairro Matheus Mandarino
07.	EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA	Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro João XXIII
08.	EMEI PIMENTINHA	Rua João de Deus, s/ nº, Bairro João de Deus
09.	CMEI TREM DA ALEGRIA	Rua Heitor Lara de Carvalho, 2270, Bairro Vila Nova
10.	SMEC	Avenida 13 de Janeiro, 1467, Bairro Centro

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Os chamados deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização de fornecimento.





2.2. O prazo de vigência será prorrogado, caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, condicionada a solicitação e justificativa, aceita por ambas as partes, promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de execução do objeto, contendo todas as particularidades da prestação do serviço, obrigações da contratada, bem como execução e gestão do contrato, estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do lote é de R\$ (.....), sendo que o valor de cada item está especificado na tabela que consta na Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2024.

7.2. Se for o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e Edital;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Edital;
- 8.1.8. Cientificar o Departamento Jurídico Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Administração também responderá pelas obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,





previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia do produto ou serviço prestado será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, por analogia ao disposto no art. 18, da Lei 8.078/90. Caso o fabricante preveja garantia maior, prevalecerá esta.

10.2. O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos produtos e serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da Nota Fiscal.

10.3. Responsabilizar-se-á, a licitante vencedora, pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das normas constantes neste contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 16 do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, mediante termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(19924) – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recurso 1500 não vinculado de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco de Assis, .. de de 2024

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº
Contratada

Visto jurídico:

